



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 482/91, DE 07 DE JUNHO DE 1.991

Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal, dá sua denominação, autoriza a construção do prédio próprio e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

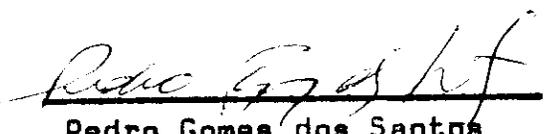
Artigo 1º - Fica criada uma Escola Municipal na localidade denominada GAMELEIRA, às margens da Rodovia Transamazônica, neste Município de Araguatins.

Artigo 2º - A Escola criada por força do Artigo 1º desta lei, denominar-se-á Escola Municipal "Padre Cícero".

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a construir o prédio Escolar, com uma sala de aula e uma cantina.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS? -
AOS 07 DE JUNHO DE 1.991


Pedro Gomes dos Santos
Presidente

Jackson Pereira Lima -1º Secretário

Domingos C. de Miranda 2º Secretário